



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**EDITAL Nº 03/2023 – 10º PSS DA ADEPARÁ, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, Médio e Fundamental, com base na Constituição Federal (Art. 37, IX), Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº 0393, de 11 de setembro de 2003, Lei nº 6.824, de janeiro 2006, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 **O Processo Seletivo Simplificado Nº 10 – PSS** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;
- 1.2 **O Processo Seletivo Simplificado Nº 10 – PSS** será executado pela ADEPARÁ, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 3.876, de 04 de setembro de 2023, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;
- 1.2.1 A presente seleção visa ao preenchimento de **04 (quatro) vagas**, distribuídas nos municípios conforme ANEXO III deste Edital;
- 1.2.2 O PSS compreenderá as seguintes fases para as funções de Nível Superior e Nível Fundamental:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.3 A fase de Entrevista que trata o subitem “c” deste Edital será realizada da seguinte forma:
- 1.2.4 Todas as entrevistas poderão ser realizadas por uma das seguintes formas: vídeochamada, via WhatsApp ou Google Meet;**
- 1.2.5 A ADEPARÁ dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 1.3 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO V deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 1.4 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam nos ANEXOS IV do presente Edital;
- 1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 1.6 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO**

- 2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no período de inscrições e observar o que segue:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

- a) Ler atentamente o Edital;
  - b) O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
  - c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
  - d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;
- 2.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), **no horário de 00h01min do dia 13 de novembro de 2023 às 23h59min do dia 14 de novembro de 2023**, conforme previsto no cronograma do ANEXO V deste Edital;
- 2.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
- 2.1.5 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
- 2.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 2.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 2.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3 deste Edital;
- 2.1.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” e “PDF” para endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), das seguintes documentações, para conferência:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade **frente e verso (upload – campo “Escolaridade”)**;
  - b) Documento que comprove o registro e quitação no órgão de classe, para as funções de nível superior e para a função de Agente de Fiscalização Agropecuária – ambos os lados (**upload – campo “demais documentos”**);
  - c) Documentação de qualificação profissional, **na área à que concorre, emitido a partir de 01/01/2018**, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, **certificado/diploma frente e verso (upload – campo “Qualificação Profissional”)**;
  - d) Cadastro da Pessoa Física (**upload – campo “demais documentos”**);
  - e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – ambos os lados (**upload – campo “demais documentos”**);
  - f) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (**upload – campo “demais documentos”**);
  - g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (**upload – campo “demais documentos”**);
  - h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de energia elétrica, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **ANEXO VII** deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (**upload – campo “demais documentos”**);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

- i) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Pará e Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal dentro do prazo de validade específico (**upload – campo “demais documentos”**);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<https://consultas.tjpa.jus.br>) dentro do prazo de validade específico (**upload – campo “demais documentos”**);
- k) Documentação de comprovação profissional – cópia da carteira de Trabalho com a devida identificação e registros e/ou Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração que especifique o tempo de efetivo exercício, digo, **dia, mês e ano** (**upload – campo “experiência profissional”**);
- l) Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal (Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163), conforme modelo contido no ANEXO VIII deste Edital - (**upload – campo “demais documentos”**);
- m) **Curriculum Vitae** com a foto do candidato, contendo **no máximo 2 (duas) páginas**. *Curriculum Vitae* de caráter obrigatório, que será utilizado na terceira fase – entrevista, caso o candidato seja classificado - (**upload-campo demais documentos**);

2.1.12 Não serão aceitos como qualificação profissional previsto na letra “c” do item 2.1.11 e ANEXO I, item III, os cursos considerados técnicos profissionalizantes;

**2.1.13 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 2.1.11 deste Edital;**

2.1.14 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no ANEXO I deste Edital.

## **2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, **nota 5,0 (cinco)** para os cargos de nível superior; e **nota 18 (dezoito)** para os cargos de nível fundamental, observado, ainda o limite máximo de **03 (três) vezes o número de vagas** ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

2.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e poderá ser eliminado do PSS caso não atinja a pontuação mínima exigida no item 2.2.1 deste edital;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do ANEXO I deste Edital;

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

## **2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de **03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função**, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado;

**2.3.3 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, para as funções de todos os níveis de escolaridade;**

2.3.4 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO II deste Edital;

- 2.3.5 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;
- 2.3.6 O candidato deverá acessar a página da seleção no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no cronograma, ANEXO V deste Edital, onde tomará conhecimento da data e horário de sua entrevista, que será realizada em forma de vídeo chamadas, via *Whatsapp* ou *Google Meet*;
- 2.3.7 O candidato deverá estar disponível no horário previsto para entrevista (horário de Brasília). Será considerado faltoso o candidato que não realizar a entrevista, estando automaticamente eliminado do processo.**
- 2.3.8 É de responsabilidade do candidato encaminhar, no ato da inscrição, o *curriculum vitae* contendo sua foto e número telefônico correto e ativo para ser utilizado pela comissão no ato da entrevista. Sendo automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender o telefone, após três tentativas de contato realizado pelos entrevistadores;
- 2.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;
- 2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 2.3.11 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização do Processo, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- 3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- 3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- 3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- 3.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, dia e hora do nascimento;

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/ curricular e na entrevista;
- 4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/ função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior;
- 4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/ função a qual concorre, conforme ANEXO III deste Edital.

### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

ANEXO V deste Edital;

- 5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;
- 5.4 Somente será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
- 5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS;
- 5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), na página de acompanhamento do Processo Seletivo ADEPARÁ;
- 5.8 O recurso não terá efeito suspensivo;
- 5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- 5.10 A ADEPARÁ não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.11 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

**5.12 Serão indeferidos os recursos que:**

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) Forem intempestivos;
  - c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.4 deste Edital;
  - 5.14 A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
  - 5.15 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

**6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 6.1 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo IX deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta;
- 6.2 São requisitos básicos para o ingresso na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
  - e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no ANEXO IV (requisitos);
- g) Apresentar registro e quitação no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 162 da Lei Nº 5.810/1994;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ**

- i) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar Nº 77/2011;
- j) Não ter sido contratado anteriormente pela ADEPARÁ ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- k) Não haverá cadastro reserva para este 10º PSS ADEPARÁ.

## **7. DO INGRESSO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do 10º PSS;
- 7.2 O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991 e Lei Complementar Nº 77/2011, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração;
- 7.3 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar Nº 77/2011;
- 7.4 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 7.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;
- 7.6 As lotações estão devidamente distribuídas e especificadas no ANEXO III deste Edital, distribuídas por Gerências, Escritórios, Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA ou Postos de Fiscalização Agropecuária – PFA hidro ou terrestre;
- 7.7 A mudança da lotação após a efetivação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da ADEPARÁ, desde que devidamente justificada emergencial ou calamidade pública;
- 7.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 7.10 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 7.11 Após a data de homologação do resultado final do 10º PSS, os candidatos selecionados deverão comparecer em seus respectivos polos de acolhimento, para a entrega de todos os documentos exigidos, originais e cópias, de acordo com o Anexo VI deste edital;
- 7.12 A lotação é de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, da SEDE da ADEPARÁ, com Base no ANEXO III deste Edital;
- 7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de novembro de 2023

**Jamir Junior Paraguassú Macedo**

Diretor Geral

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (DECRETO Nº 261, DE 12 DE AGOSTO DE 2019).**

**1 - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:**

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

\*Máximo de 17 pontos; \*\*Diploma de conclusão - frente e verso;

\*\*\* Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações.

**1.1 - FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:  
NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL**

Critério	Requisito	Pontuação
1 - Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 03 pontos.

\*Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez.

**3 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:  
NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL**

Critério	Requisito	Pontuação
1 - Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

\* Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Habilidade de Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;</li><li>● Possuir consciência e controle da linguagem corporal;</li><li>● Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem,</li><li>● Compreendê-la e dar a resposta adequada.</li></ul>	<b>2,5 pontos</b>
<b>Capacidade para trabalhar em equipe</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;</li><li>● Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.</li></ul>	<b>2,5 pontos</b>
<b>Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;</li><li>● Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.</li></ul>	<b>2,5 pontos</b>
<b>Comprometimento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;</li><li>● Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;</li><li>● Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.</li></ul>	<b>2,5 pontos</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO III**  
**DAS VAGAS**

Regional	Município	Lotação	Méd. Vet.	Eng.º Agr.º	Aux. Camp.º	Total
Almeirim	Almeirim	ESC - Monte Dourado	-	-	1	1
Marabá	Itupiranga	ESC – Cruzeiro do Sul	-	-	1	1
Novo Progresso	Novo Progresso	ULSA	-	1	-	1
Redenção	Santa Maria das Barreiras	ULSA	1	-	-	1
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

**Legenda:**

ULSA	Unidade Local de Sanidade Agropecuária
ESC	Escritório Local



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA**

**I - FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:**

Funções e Jornada de Trabalho	Descrições das Atribuições	Requisitos	Vencimentos
<b>Medicina Veterinária</b> 40h/semanais	Supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização; comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinados ao comércio intraestadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana.	a) Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Habilitação profissional: registro no órgão de classe; c) Disponibilidade para viagem a serviço.	<b>Venc. Base</b> <b>R\$ 2.140,45</b> + <b>Grat. Escol.</b> <b>R\$ 1.712,36</b> + <b>Vale aliment.</b> <b>R\$1.000,00</b> + <b>Adic. de localização</b> <b>(ver tabela abaixo)</b>
<b>Engenheiro Agrônomo</b> 40h/semanais	Supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, prevenção e manutenção da sanidade vegetal nas pragas de importância para a agricultura; fiscalização e inspeção no comércio de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem vegetal destinados ao comércio estadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da sanidade vegetal e da saúde humana; identificação e classificação de vegetais e seus produtos.	a) Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Habilitação profissional: registro no órgão de classe; c) Disponibilidade para viagem a serviço.	<b>Venc. Base</b> <b>R\$ 2.140,45</b> + <b>Grat. Escol.</b> <b>R\$ 1.712,36</b> + <b>Vale aliment.</b> <b>R\$1.000,00</b> + <b>Adic de localização</b> <b>(ver tabela abaixo)</b>

**II – FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Funções e Jornada de Trabalho	Descrições das Atribuições	Requisitos	Vencimentos
<b>Auxiliar de Campo</b> 40h/ semanais	Auxiliar na vacinação de bovídeos e outros animais, na captura de morcegos e assemelhados e na inspeção de frigoríficos e laticínios; realizar serviços auxiliares na fiscalização de insumos agropecuários, uso e comercialização de agrotóxicos em propriedades rurais e lojas comerciais; participar da coleta de sementes e grãos em barreiras sanitárias fixas e móveis e do cadastramento de propriedades rurais; realizar coleta de sangue de bovídeos, eqüídeos, suídeos, aves e outros animais; apoiar a execução de serviços de necrópsia de animais e atividades laboratoriais; preencher fichas, formulários e outros papéis necessários ao cumprimento de rotinas operacionais, guarda e conservação de equipamento.	a) Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; b) Disponibilidade para viagem a serviço.	<b>Venc. Base</b> <b>R\$ 1.484,91</b> + <b>Vale alimentação</b> <b>R\$1.000,00</b> + <b>Adicional de localização</b> <b>(ver tabela abaixo)</b>

Tabela Adicional de Localização:

**Municípios do Nível A - 50%** - Novo Progresso e Santa Maria das Barreiras.

**Municípios do Nível B - 40%** - Almeirim.

**Municípios do Nível C - 30%** - Itupiranga.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DIAS ÚTEIS</b>
08/11/2023	Publicação do Edital de Abertura do 10º PSS	1
13 a 14/11/2023	Período de inscrições	2
16/11/2023	Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	1
20/11/2023	Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	1
21/11/2023	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	1
22/11/2023	Período de análise dos recursos	1
24/11/2023	Divulgação do resultado definitivo da segunda fase - Análise Documental e Curricular e convocação para terceira fase – Entrevista	1
27/11/2023	Período de realização da terceira fase – Entrevistas	1
28/11/2023	Divulgação do resultado preliminar da terceira fase – Entrevista e <b>RESULTADO FINAL DO 10º PSS PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE.</b>	1
30/11/2023	Acolhimento dos candidatos <b><u>Belém/ Marabá /Itaituba</u></b>	1
04/12/2023	Início do trabalho	
<b>TOTAL DE DIAS PREVISTOS</b>		<b>11</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO VI**  
**POLOS DE ACOLHIMENTO**

Acolhimento são as datas e locais definidos para que o candidato entregue suas documentações e assine o contrato de trabalho de acordo com os municípios e polos a que concorreu a vaga.

MUNICÍPIO A QUE CONCORRE A(S) VAGA(S)	POLOS DE ACOLHIMENTO	DATA/HORA	LOCAL DE ACOLHIMENTO
Para todas as vagas	<b>POLO BELÉM</b>	30/11 Das 09h as 15h	<b>SEDE DA ADEPARÁ</b> TV. Mariz e Barros, nº 1.184, Bairro: Pedreira CEP: 66080-008 Belém/ PA
Itupiranga (Cruzeiro do Sul)	<b>POLO MARABÁ</b>	30/11 Das 09h as 15h	<b>GERÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ</b> Rua Miguel Davi, nº 1.358, Bairro: Novo Horizonte CEP: 68.503-000 Marabá/PA
Almeirim (Monte Dourado)	<b>POLO ITAITUBA</b>	30/11 Das 09h as 15h.	<b>GERÊNCIA REGIONAL DE ITAITUBA</b> Rua Antônio de Pádua, nº 166, Bairro: Bela Vista CEP: 68.180-120 Itaituba /PA
Novo Progresso			



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador(a) do RG \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Portador(a) do RG

\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do proprietário

**Obs.:** Anexar cópia de uma das contas: energia, água, gás ou telefone.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à contratação temporária para a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, na função de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

( ) Não possuo vínculo Federal.

( ) Sim, possuo vínculo Federal:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Carga horária de \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

( ) Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

( ) Sim, possuo vínculo Estadual:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/ função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ carga horária de

\_\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

( ) Não possuo vínculo Municipal.

( ) Sim, possuo vínculo Municipal:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Carga horária de \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

Quanto a aposentadoria:

( ) Declaro que **NÃO** percebo proventos de aposentadoria;

( ) Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Federal;

( ) Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Estadual;

( ) Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria no Serviço Público Municipal;

( ) Declaro que **SIM**, percebo proventos de aposentadoria do INSS.

Caso o candidato receba proventos de aposentadoria, informar o Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF:



## ANEXO IX

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

#### 1. *Curriculum Vitae*

2. Uma foto 3x4;
3. Carteira de Identidade RG e CPF (original e cópia);
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (original e cópia);
6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária (original e cópia);
7. Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso (original e cópia);
8. Comprovação de registro de conselho de classe com comprovante de quitação atualizada referente à função a que concorre, quando for o caso (original e cópia);
9. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (sexomascuino), (original e cópia);
10. Comprovante de residência, (preferencialmente , conta de água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo VII) (original e cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de uniãoestável (original e cópia);
12. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)) (original)
13. Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (<https://consultas.tjpa.jus.br>) dentro do prazo de validade específico; (original)
14. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública Estadual nos últimos 06(seis)meses (Anexo X) e:
15. Declaração de Vínculos com a Administração Pública com Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo VIII), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercíciodo cargo/função pública (Anexo XI).
17. Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (Anexo XII) – a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato e com a data da entrega.
18. **Apresentar atestado de aptidão física e mental, compatível com as atribuições da função pretendida.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077/2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_\_

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**ANEXO - XII – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

<b>NOME DO SERVIDOR:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b>	
<b>ORGÃO:</b>	

**O Agente Público Estadual** subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021, **declaro para os devidos fins que:**

( ) Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.

( ) Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/ companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

<b>CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA<sup>1</sup></b>	<b>CÓDIGO DO BEM OU DIREITO<sup>2</sup></b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo XIII - Orientações para preenchimento) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Tabela de código de bens e direitos do Anexo XIII - Orientações para preenchimento).

3 – Informar o valor de aquisição valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo “OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR” da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO XIII).

**Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:**

( **X** ) Ingresso na administração pública.

( ) Atualização anual da declaração de bens e valores.

( ) Cessaç o do v nculo, incluindo exonera o e demiss o, in cio da aposentadoria ou a extin o do v nculo por falecimento do agente p blico.

( ) Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico licenciado com base no inciso VI do Art. 77 da Lei Estadual n  5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).

( ) Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico cedido aos demais Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, com  nus para o cession rio.

\_\_\_\_\_PA, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBSERVA O: deve ser entregue em envelope lacrado, somente na fase da entrega de documentos, caso o candidato seja convocado para tal..



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – ADEPARÁ

**Anexo XIII - Orientações para preenchimento**

**TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS**

GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
Bens imóveis	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	1.2	Casa	
	1.3	Terreno urbano	
	1.4	Galpão	
	1.5	Sala comercial ou escritório	
	1.6	Loja	
	1.7	Outros bens imóveis	
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	2.2	Embarcação	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$5.000,00
	2.3	Outros bens móveis	
Participações societárias	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$5.000,00
	3.2	Outras participações societárias	
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual ou superior a R\$5.000,00
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	
	4.3	Aplicação de renda fixa(CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$5.000,00

**TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA**

CÓD	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro(a).
3	Filho(a) ou enteado(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21(vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho(a), neto(a) ou bisneto(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.